



MENSAGEM Nº 010/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e,
Senhores Membros do Plenário,

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 010/2018 desta data, que: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Citada lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis aos munícipes de Juscimeira/MT.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentamente.


MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES SANTOS - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 010/2018 EM 01 DE FEVEREIRO 2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de

serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Motorista de Veiculo Grande	1344,86	05
Operador de Máquinas	1512,97	04
Serviços Gerais	987,35	09

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 01 de Fevereiro de 2018


MOISES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -